

LEI Nº 1.341/2006.

Autoriza o Portal APRECENET a ser um dos veículos de divulgação da Imprensa Oficial do Município de MORADA NOVA e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o uso do Portal APRECENET, como um dos veículos da Imprensa Oficial do Município de MORADA NOVA para a publicação das leis e dos atos Municipais.

Parágrafo Único - A publicação dos atos não normativos pelos municípios, por meio do Portal APRECENET, poderá ser resumida.

Art. 2º - O Portal APRECENET é uma rede de serviços e comunicação na rede mundial de computadores (Internet), de iniciativa da Associação de Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE, com o objetivo de disponibilizar um canal de comunicação e de serviços para os cidadãos e para a administração pública Municipal. O Portal APRECENET disponibilizará a divulgação, por parte do município, das leis e atos oficiais, notícias e informações, além de outros serviços.

Parágrafo Único - A Aprece também disponibilizará aos seus associados às publicações da Aprecenet por meio impresso.

Art. 3º - As informações oficiais que alimentarão o Portal e sua periodicidade serão definidas pelo município, conforme sua necessidade e conveniência administrativa.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 29 de Dezembro de 2006.



ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO

PREFEITO MUNICIPAL